

Política de Combate ao Branqueamento de Capitais



CONNECTING THE WORLD OF TOMORROW

ÍNDICE

OBJETIVO	Erro! Marcador não definido.
Aplicação	3
Violação da Política e Ação Disciplinar	3
REQUISITOS	4
Qual é o risco?	4
O que é o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo?..	4
Alertas	5
Responsabilidade do Colaborador	6
<i>Due diligence</i> e Manutenção de Registos	6
Formação e Comunicação	7
Levantar questões	7

OBJETIVO

É política do Grupo Constructel cumprir com todas as Leis de Combate ao Branqueamento de Capitais (CBC) aplicáveis nas atividades que desenvolve em todo o mundo. Assim, a Constructel só realizará negócios com clientes que estejam envolvidos em atividades comerciais legítimas e cujos fundos sejam provenientes de fontes legítimas.

O objetivo desta Política de Combate ao Branqueamento de Capitais (a "Política") é explicar as regras que deve cumprir no sentido de reduzir o risco de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo associado aos negócios da Constructel. Esta Política explica a nossa responsabilidade individual no cumprimento das leis no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo das jurisdições nas quais operamos ("Leis CBC").

Aplicação

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração do Grupo Constructel a 27 de outubro de 2022. A sua adoção e cumprimento são obrigatórios para a Constructel Visabeira, S.A., bem como para as suas subsidiárias, e abrangem todas as atividades desenvolvidas pela Constructel em todo o mundo. Esta Política aplica-se a todas as empresas do Grupo, aos seus diretores, executivos, colaboradores, contratados bem como qualquer outra pessoa que aja em nome da Constructel em qualquer jurisdição. Quando os costumes, padrões, leis ou demais políticas locais aplicáveis forem mais rigorosos do que as disposições desta Política, devem ser cumpridos os requisitos mais rigorosos. No entanto, se esta Política estipular requisitos mais rigorosos do que os costumes, padrões, leis ou demais políticas locais, serão aplicadas as disposições mais rigorosas da Política.

Violação da Política e Ação Disciplinar

O não cumprimento desta Política pode ter consequências graves. Para a Empresa, tal pode incluir penalizações monetárias significativas, impedimento de assinar contratos com entidades públicas, confiscação de lucros, pedidos de indemnização e/ou danos significativos à sua reputação. Indivíduos podem ter de enfrentar processos, multas criminais e prisão.

A Constructel considerará qualquer violação desta Política por um colaborador como um assunto grave e sujeito a ação disciplinar, incluindo rescisão do vínculo laboral. A Empresa reserva-se o direito de rescindir as suas relações contratuais com quaisquer agentes, representantes, prestadores de serviços ou quaisquer terceiros que violem esta Política.

REQUISITOS

Qual é o risco?

A violação das leis de CBC pode levar a severas sanções criminais ou civis para empresas e indivíduos, incluindo multas monetárias significativas, prisão, extradição, inclusão em listas negras, revogação de licenças e desqualificação de administradores.

Para além disso, violações das leis de CBC podem causar danos à reputação e às relações comerciais, provocar restrições na forma como conduzimos o negócio, e tempo e custos adicionais para conduzir investigações internas e/ou para defesa contra investigações governamentais e ações de fiscalização.

O que é o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo?

Branqueamento de Capitais significa a troca de dinheiro ou ativos obtidos de forma criminosa por dinheiro "limpo" ou outros ativos que não tenham um vínculo óbvio com qualquer atividade criminosa. As leis de CBC também proíbem a utilização de dinheiro para financiar o terrorismo, quer tenha sido obtido legitimamente ou não.

Os seguintes tipos de atividades são considerados "branqueamento de capitais" e são proibidos no âmbito esta Política:

- A conversão ou transferência de propriedade (incluindo dinheiro), sabendo ou suspeitando que tal propriedade resulta de atividades criminosas ou certas atividades ilegais especificadas ("**propriedade criminal**"), com a finalidade de ocultar ou disfarçar a origem ilícita da propriedade ou de auxiliar qualquer pessoa envolvida na prática de tal atividade a escapar às consequências legais da sua ação;
- Conduzir uma transação financeira que envolva propriedade criminal;
- Ocultar ou disfarçar a verdadeira natureza, fonte, localização, disposição, movimentação, direitos relativos a, posse ou controlo de propriedade criminal;
- Adquirir, possuir ou usufruir de propriedade criminal;
- Promover o exercício de uma atividade ilícita; e
- Participar em, associar-se para cometer, tentar cometer e ajudar, instigar, facilitar e aconselhar a prática de qualquer uma das ações mencionadas acima.

A definição alargada de branqueamento de capitais significa que qualquer pessoa (incluindo qualquer colaborador da Constructel) pode estar a violar a lei se tomar conhecimento, ou

suspeitar, da existência de propriedade criminal associada à atividade comercial e se envolver, ou continuar a se envolver, num assunto relacionado com essa propriedade estar associada ao negócio, sem relatar as suas preocupações.

Uma propriedade pode ser considerada propriedade criminal quando resulta de conduta criminosa, quer essa conduta tenha ocorrido no país onde se encontra ou noutra lugar.

O financiamento do terrorismo pode não envolver os resultados de conduta criminosa, mas antes uma tentativa de ocultar a origem ou a utilização pretendida para os fundos, que serão posteriormente utilizados para financiar atividades terroristas.

Alertas

Sempre que surgir qualquer suspeita de que uma conduta criminosa possa ter ocorrido, envolvendo um cliente, colega ou qualquer terceiro, deverá considerar se existe o risco de que tenha ocorrido, ou possa vir a ocorrer, branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo.

Alguns exemplos de alertas a serem comunicados incluem:

- Um terceiro fornecer informações insuficientes, improváveis ou falsas ou mostrar-se relutante em fornecer informações completas sobre a estrutura da propriedade;
- Os documentos de constituição do negócio de um terceiro serem de um paraíso fiscal ou de um país que represente um risco elevado de branqueamento de capitais, terrorismo ou financiamento do terrorismo, ou que não esteja associado ao cliente de outra forma;
- Métodos ou quantias de pagamento que não são habitualmente utilizados no curso dos negócios, por exemplo, pagamentos com ordens de pagamento e/ou múltiplos instrumentos para pagar uma única fatura e/ou pagamentos de terceiros não relacionados;
- Solicitações de um terceiro ou parceiro para pagar em dinheiro;
- Pedidos ou compras inconsistentes com a atividade ou negócio do cliente;
- Pagamentos para ou de terceiros que não tenham associação aparente ou lógica com o terceiro ou com a transação;
- Pagamento de ou para países considerados de risco elevado para branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, ou de países não associados à transação ou à localização conhecida do cliente;

-
- Pagamentos em excesso seguidos de instruções para reembolsar um pagamento, especialmente se for solicitado que se envie o pagamento a terceiros;
 - Estruturação de transações de modo a evitar relatórios do governo ou requisitos de manutenção de registos;
 - Transferência eletrónica ou outra modalidade de pagamento que não seja consistente com as atividades comerciais do terceiro ou que tenha origem ou termine com partes não relacionadas com a transação.

A lista acima não pretende ser exaustiva. Qualquer desvio não justificado do terceiro e da prática comercial aceite deve alertar para que faça uma investigação mais aprofundada da atividade, de acordo com esta Política.

Responsabilidade do Colaborador

Todos os colaboradores devem ler e seguir esta Política, entender e identificar quaisquer sinais de alerta que possam surgir na sua atividade e encaminhar possíveis preocupações associadas com as leis de CBC ao Diretor de *Compliance* do Grupo (compliance@constructel.com) sem notificar os envolvidos na transação.

Se um colaborador comunicar uma preocupação, não deverá tomar nenhuma medida adicional antes de receber aconselhamento e/ou instruções.

***Due diligence* e Manutenção de Registos**

É nossa política realizar uma análise - *due diligence* (“**DD**”) no início de qualquer relação comercial e, se necessário, sempre que surgirem sinais de alerta subsequentes sobre os nossos fornecedores, distribuidores, contrapartes, agentes e qualquer pessoa com quem a Constructel tenha um relacionamento comercial que envolva a transferência ou recebimento de fundos (“Clientes”), para que possamos ter certeza de que eles são quem dizem ser e para que possamos garantir que não existem barreiras legais a trabalhar com eles, antes que os contratos sejam assinados ou as transações ocorram. São vários os fatores que vão determinar as formas e níveis apropriados de triagem.

Deverá comunicar quaisquer motivos de suspeitas, resultantes da realização de DD e de monitorização contínua, ao Diretor de *Compliance* do Grupo (compliance@constructel.com), que o aconselhará sobre as medidas de seguimento a tomar.

Juntamente com o Diretor de *Compliance* do Grupo (compliance@constructel.com), deverá analisar cuidadosamente o resultado dessas medidas de seguimento antes de tomar a decisão de fazer negócios com terceiros.

O departamento financeiro deve monitorizar e/ou rever regularmente os seus clientes para identificar quaisquer atividades que possam indicar a ocorrência de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo.

Deve manter registos no sentido de comprovar o DD e a monitorização contínua realizado.

Formação e Comunicação

Uma formação adequada nesta Política faz parte da iniciação de todos os novos colaboradores. Posteriormente, a formação sobre esta política será realizada a cada dois anos. Todos os colaboradores receberão formação *online* sobre como identificar branqueamento de capital, as consequências do envolvimento numa questão de branqueamento de capital e como a denunciar, de acordo com a Política da Constructel sobre Denúncia de Possíveis Violações.

Levantar questões

Tem o dever de reportar qualquer caso ou suspeita de má conduta. Todas as questões deverão ser relatadas, de acordo com a Política da Constructel sobre Denúncia de Possíveis Violações.

Se tiver dúvidas relativamente a algo constituir ou não branqueamento de capital ou se tiver alguma dúvida relativamente a esta Política ou a qualquer outra política de *compliance*, por favor consulte o Diretor de *Compliance* do Grupo (compliance@constructel.com) para obter mais orientações.

Documento:	Política de Combate ao Branqueamento de Capitais
Versão:	1.0
Data:	27 de outubro de 2022